



## DELIBERAÇÕES DE FUTSAL

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião de 31 de Outubro de 2008, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial N.º. 143, tomou ainda as seguintes deliberações:

### PROCESSOS DECIDIDOS

**127/DISC-07/08** – Punir a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ARNAL** com as penas de derrota (3-0) no jogo n.º. 541.03.005, que disputou no dia 04 de Maio de 2008, contra o Clube Desportivo “Os Patos”, a contar para o Campeonato Nacional de Juniores “A” de Futsal Masculino e multa de 150,00 € (cento e cinquenta euros), nos termos do disposto nos Art.ºs. 75.º., n.ºs. 1 e 6, 32.º., n.º. 1, alíneas a) e b) e 91.º., n.º. 4, alínea f), todos do Regulamento Disciplinar. – **Considerado notificado em 10/11/2008.**

**128/DISC-07/08** – Punir o jogador do Pioneiros de Bragança Futsal Clube, **MICKAEL GONÇALVES PEREIRA**, titular da licença federativa n.º. 844.070, com a pena de seis meses de suspensão, nos termos do disposto no n.º. 3 do Art.º. 108.º., do Regulamento Disciplinar. – **Considerado notificado em 10/11/2008.**

**129/DISC-07/08** – Punir o **UNIÃO ATLÉTICO CLUBE DE LAGOS** com as penas de multa de 1.500,00 €, de indemnização de 83,86 €, a favor da Federação Portuguesa de Futebol e de indemnização no valor de 55,74 €, a favor do Sport Lisboa e Benfica, nos termos do disposto no Art.º. 58.º., n.ºs. 1 e 8, do Regulamento Disciplinar. – **Considerado notificado em 10/11/2008.**

### CESSAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

PROC.º. N.º. 1487/SUM-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ARCOS S. PAIO**, a que alude o Comunicado Oficial n.º. 24, de 23 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento das custas em dívida no processo sumário em referência. – **Desde 04/11/2008.**



PROCºS. N.ºS. 1524/SUM-07/08, 1525/SUM-07/08, 1564/SUM-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ARCOS S. PAIO**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 10, de 02 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento das multas agravadas e custas em dívida nos processos sumários em referência. – **Desde 04/11/2008.**

PROCºS. N.ºS. 1588/SUM-07/08, 1589/SUM-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ARCOS S. PAIO**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 24, de 23 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento das multas agravadas e custas em dívida nos processos sumários em referência. – **Desde 04/11/2008.**

Pe/A DIRECÇÃO DA FPF

